

Suplementação		Cz\$
12	Secretaria da Cultura Administração Direta	
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL		34.635.000,00
4.ª Quota		34.635.000,00

DECRETO N.º 27.637, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 167.600.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e seiscentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em Anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
M. Angélica Travoso Popouchi,
Secretário Adjunto p/Secretário
de Economia e Planejamento*

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

Suplementação		Cz\$
31	Secretaria da Habitação	
31.40	Entidades Supervisionadas	
42.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	167.600.000,00
TOTAL		167.600.000,00
TOTAL		167.600.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CDH			
10.57.035.7.068		167.600.000,00	167.600.000,00
TOTALS		167.600.000,00	167.600.000,00

Suplementação		Cz\$
31	Secretaria da Habitação	
31.40	Entidades Supervisionadas	
31.93	Companhia Desenv. Habitacional Est. SP — CDH	
TOTAL		167.600.000,00
4.ª Quota		167.600.000,00

DECRETO N.º 27.638, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá a denominação de Gilberto Freyre à Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Silvío Sampaio, em Taboão da Serra, DE-Taboão da Serra, DRE-Oeste

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Gilberto Freyre a Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Silvío Sampaio, em Taboão da Serra, DE-Taboão da Serra, DRE-Oeste.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.639, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá a denominação de Villa Lobos à Escola Estadual de Primeiro Grau do Jardim Batista, em Embu, DE-Taboão da Serra, DRE-Oeste

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Villa Lobos a Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Batista, em Embu, DE-Taboão da Serra, DRE-Oeste.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.640, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá a denominação à escola que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Regina Bartelega da Cunha Mendes Junqueira Ortiz Monteiro a Escola Estadual de Primeiro Grau da CECAP, município e Delegacia de Ensino de Lorena, Divisão Regional de Ensino de São José dos Campos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.641, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá a denominação de Frei Dagoberto Romag à Escola Estadual de Primeiro Grau do Conjunto São José, em Campo Limpo Paulista, DE — Jundiá, DRE de Campinas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Frei Dagoberto Romag a Escola Estadual de Primeiro Grau do Conjunto São José, em Campo Limpo Paulista, DE — Jundiá, DRE — Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.642, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Retifica dispositivo do Decreto n.º 27.014, de 21 de maio de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despacho do Governador, de 20-11-87

No processo DRHU-336-87-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e Economia e Planejamento e considerando as restrições de ordem financeira e orçamentária frente a difícil situação do Tesouro do Estado, autorizo, por ora, a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 964 cargos de Diretor de Escola, nos termos da legislação vigente, mediante abertura de concurso público de provas e títulos que fica autorizada a realizar, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Retificação do D.O. de 20-11-87

No Despacho do Governador, de 19-11-87, onde se lê: No processo GS 5290-85-SSP, ... dada pelo artigo 203, leia-se: no processo GS 5290-85-SSP, ... dada pelo artigo 203, ...

GABINETE DO SECRETÁRIO**Despachos do Chefe de Gabinete, de 20-11-87**

Nos processos abaixo discriminados, em que as firmas adiante relacionadas interpõem recurso de decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral: "À vista das razões expostas pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral e tendo em conta ainda, a conclusão a que chegou a Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto."

Processo	Interessado
GG-1.749-87 aut. prov. 1	Consórcio Directa — Planec;
GG-1.749-87 aut. prov. 4	KPMG Peat Marwick Dreyfuss Consultores;
GG-1.749-87 aut. prov. 6	Deloitte Haskins & Sells Consultores S/C Ltda;
GG-1.749-87 aut. prov. 9	Price Waterhouse Consultores de Empresas;
GG-1.749-87 aut. prov. 12	Trevisan & Associados Auditores Independentes;
GG-1.749-87 aut. prov. 15	Moreira Auditores Brasileiros Associados;
GG-1.749-87 aut. prov. 18	Logos Engenharia S/A;
GG-1.899-87 aut. prov. 3	Trevisan & Associados Auditores Independentes
GG-1.899-87 — aut. prov. 8	Price Waterhouse Consultores de Empresas
GG-1.899-87 — aut. prov. 9	Directa-Planec
GG-1.899-87 — aut. prov. 10	Logos Engenharia S/A.
GG-1.899-87 — aut. prov. 15	Deloitte Haskins & Sells Consultores S/C Ltda.
GG-1.899-87 — aut. prov. 21	KPMG Peat Marwick Dreyfuss Consultores
GG-1.899-87 — aut. prov. 25	Moreira Auditores Brasileiros Associados
GG-1900-87 — Aut. Prov. 9	Moreira Auditores Brasileiros Associados;
GG-1900-87 — Aut. Prov. 10	Trevisan & Associados Auditores Independentes;
GG-1900-87 — Aut. Prov. 13	Solução Assessoria de Organização, Pesquisa e Recursos Humanos S/C Ltda;
GG-1900-87 — Aut. Prov. 16	KPMG Peat Marwick Dreyfuss Consultores;
GG-1900-87 — Aut. Prov. 18	Logos Engenharia S/A.;
GG-1900-87 — Aut. Prov. 22	Price Waterhouse Consultores de Empresas;
GG-1900-87 — Aut. Prov. 26	Consórcio Directa-Planec;
GG-1900-87 — Aut. Prov. 29	Deloitte Haskins & Sells Consultores S/C Ltda.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS****Comunicado Detin-7, de 20-11-87**

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — Detin, da Assessoria Técnica do Governo, visando agilizar os trabalhos de apuração dos "Custos de Manutenção dos Veículos Oficiais" referentes ao exercício de 1987, comunica às Unidades da Administração Centralizada e Autárquicas, que deverão retirar, neste Departamento, os formulários de "Levantamento de Custos de Veículos Oficiais", no período de 23-11 a 4-12-87, ocasião em que serão fornecidas as informações necessárias.

Os referidos formulários deverão ser devolvidos ao Detin, devidamente preenchidos, até o 15.º dia útil do mês de janeiro de 1988.

Comunicado Detin-8, de 20-11-87

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — Detin, da Assessoria Técnica do Governo, comunica às Unidades Frotistas das Administrações Centralizada, Autárquica e Descentralizada que no

Decreta:

Artigo 1.º — O item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 27.014, de 21 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. a EEPG do Jardim Americano, com a denominação de EEPG Dr. Charles Henry Tyler Townsend".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.643, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

Revoga os decretos que especifica e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogadas as disposições do Decreto n.º 22.170, de 8 de maio de 1984, que identifica as funções específicas de Médico Sanitarista da Secretaria da Saúde, a serem retribuídas mediante "pro labore" na forma do artigo 9.º da Lei Complementar n.º 342, de 6 de janeiro de 1984 e as do Decreto n.º 22.169, de 8 de maio de 1984 que identifica as funções específicas de Médico da Secretaria da Saúde, a serem retribuídas mediante "pro labore" na forma do artigo 12 da Lei Complementar n.º 341, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1987.

campo "observações" do impresso "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis" deverão constar, a partir do mês de competência de novembro do corrente ano, por tipo de combustível:

- dadas das aquisições;
- quantidades adquiridas;
- importâncias despendidas com as aquisições.

Comunica ainda que no demonstrativo relativo ao mês de competência de novembro, acima citado, deverão constar também os dados correspondentes às aquisições já efetuadas no período de janeiro a outubro deste exercício, sendo facultada a apresentação de tais dados em lista à parte, caso o espaço destinado a esse fim se revele insuficiente.

Despachos do Diretor Técnico, de 20-11-87**Aprovando:**

para fins do disposto no artigo 7.º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:

Registro	Interessado	Processo
20-02-763	Clailton Osniir do Amaral	DRT-5/8706/87
20-02-764	Fernando de Souza Carvalho	DRT-6/5245/87

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:
16-55-652 José Antonio Izzo 165.875/DER/83
Prov. 672.º

para fins do disposto no artigo 50 e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos veículos locados constantes dos seguintes contratos do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
1/DR.2/87	1	"S-3"	9-10-87 a 8-6-88
2/DR.2/87	1	"S-3"	7-10-87 a 6-6-88
3/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-10-88
4/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-6-88
5/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-6-88
6/DR.2/87	1	"S-3"	8-10-87 a 7-6-88
7/DR.2/87	1	"S-3"	7-10-87 a 6-6-88
8/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-6-88
9/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-6-88
10/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-6-88
11/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-6-88
13/DR.2/87	1	"S-3"	9-10-87 a 8-6-88
14/DR.2/87	1	"S-3"	7-10-87 a 6-6-88
15/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-6-88
16/DR.2/87	1	"S-3"	9-10-87 a 8-6-88
18/DR.2/87	1	"S-3"	7-10-87 a 6-6-88
19/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-6-88
20/DR.2/87	1	"S-3"	6-10-87 a 5-6-88
407/DR.3/87	1	"S-2"	26-10-87 a 30-3-88
408/DR.3/87	1	"S-2"	26-10-87 a 30-3-88

Cancelando:

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, o registro dos veículos locados do seguinte contrato da Secretaria de Economia e Planejamento:

Contrato	Quantidade	Grupo
1/2	3	"S-4"

de acordo com o disposto no artigo 9.º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições da Coordenação da Administração Tributária — CAT:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
1º-7-87	DRT-6/3923/80	20-02-296	Luiz Claudio Barbieri
4-8-87	DRT-5/8700/80	20-02-351	Paulo Lot
4-5-87	DRT-6/3785/84	20-02-579	Alvaro Medeiros
31-8-87	DRT-9/5314/84	20-02-591	Gervásio Antonio Consolaro
13-8-87	DRT-5/8955/82	20-02-674	Alice Veiga de Souza Peluqui
29-8-87	DRT-9/ 060/86	20-02-677	Hironishi Takano
21-7-87	DRT-6/3439/85	20-02-682	Antonio Francé
1º-4-87	DRT-5/5411/85	20-02-704	Roberto Kato
18-2-87	DRT-5/9283/80	20-02-717	João Miori
10-7-87	DRT-5/2159/87	20-02-738	Roberto Correa Barbosa
31-8-87	DRT-5/3146/87	20-02-739	Massumi Teresa Uno
10-7-87	DRT-5/3145/87	20-02-740	João Antonio de Toledo
10-7-87	DRT-5/2157/87	20-02-747	Antoninho Medeiros
10-7-87	DRT-5/3144/87	20-02-742	Carlos Alberto Rodrigues